

CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA

(Publicada no Diário Oficial de 28/01/2022)

ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 158/2021, publicada no DOE de 11/11/2021, que concedeu o benefício do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA.

Fica alterado o inciso II do art. 1º da citada Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Conceder à EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA ...

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas ...

II - Crédito Presumido - fixa em 80% (oitenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produção própria de compostos de resinas termoplásticas e compostos de resinas termofixas, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado a partir de 1º de novembro de 2021.

NELSON SOUZA LEAL

Presidente